

LEI Nº 126, DE 20 DE NOVENBRO DE 1974

Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município e aprova a Aplicação de Capital de Investimentos

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sancione a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos do Município, estabelecido na Lei Municipal Nº 95, de 23 de novembro de 1971, podendo dispendir nos exercícios de 1972 a 1975, as importâncias parciais e totais, mencionadas no Plano Plurianual de Investimentos do Município, a que se refere o Decreto Executivo de sua instituição na forma do artigo 61, § 5º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinados com o disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º- No cumprimento do disposto do artigo anterior, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixadas pelo Plano Geral de Investimentos.

Art.3º- Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão às disponibilidades do exercício subsequente.

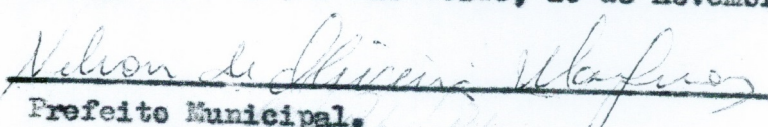
Art.4º- Os orçamentos para os exercícios de 1972 a 1975, consignarão, obrigatoriamente, dotações próprias correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art.5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito a que se tornarem necessárias à execução desta Lei.

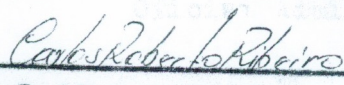
Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1975.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de S.S.do Rio Verde, 20 de novembro de 1974.


Prefeito Municipal.

Nelson de Oliveira Marques.


Oficial Administrativo.

Carlos Roberto Ribeiro.